



CALDAS PREV

“Por um futuro melhor”

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº011/2022

CALDAS PREV, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **JOANA MONTEIRO CARNEIRO** e dá outras providências”.*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais a Sra. **JOANA MONTEIRO CARNEIRO**, portadora do CPF: 159.733.521-53, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Prof. PIII/40/E, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (Prof. PIII/40/E)	R\$ 4.343,83
Quinquênio (50%)	R\$ 2.171,92
Adicional de Titularidade (30%)	R\$ 1.303,14
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 7.818,89

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETÍCIA GOMES PAIXÃO

Gestora do CALDAS PREV